Fls. nº 10704

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
03
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI nº 3.682 DE 14 DE setembro de 2007.

Ementa: Cria o Museu da História de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica criado o "Museu da História de Barra Mansa".

Parágrafo Único – O Museu, de que trata este artigo, funcionará no segundo pavimento do Palácio Barão de Guapy, compreendendo o corredor existente ao lado do Plenário, bem como as duas salas nele existentes, excetuando-se a Sala do Plenário.

Art. 2º - O Museu da História de Barra Mansa será administrado por um Conselho Curador integrado por um representante indicado por cada instituição abaixo relacionada:

1) Academia Barramansense de História – ABH
2) Câmara Municipal de Barra Mansa
3) Grêmio Barramansense de Letras – GREBAL
4) Loja Maçônica Independência e Luz
5) Prefeitura Municipal de Barra Mansa
6) Rotary Club
7) Universidade de Barra Mansa
8) Poder Judiciário
9) FAMBAM – Federação das Associações de Moradores de Barra Mansa.

Art. 3º - Caberá ao Conselho Curador, elaborar e aprovar o regulamento do Museu da História de Barra Mansa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de setembro de 2007.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo Oficial da PMBM, edição nº 346 de 18/09/07

Rua República do Paraguai, nº 60 - Centro - Tel.: (24) 3322-2652 - 3322-2508 (Fax:3322-3752)
CEP 27310-140 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro